

§ 1º Na hipótese de não-aprovação da prestação de contas, a escola terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva ciência, para interposição de pedido de recurso à comissão de que trata o art. 9º.

§ 2º As prestações de contas de que trata o caput devem obedecer ao disposto no art. 207 da Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, alterada pela Lei Complementar nº 208, de 31 de agosto de 2012.

§ 3º As prestações de contas e os respectivos pareceres conclusivos de que trata o inciso II do art. 9º devem ser encaminhados para aprovação final dos titulares da SEE e da SEFAZ.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. A participação de qualquer escola no Módulo Educacional implicará aquiescência do uso de voz e imagem dos seus representantes e alunos em atividades relacionadas com a divulgação do mencionado Módulo.

Art. 12. Os casos omissos serão objeto de portaria conjunta do Secretário de Educação e do Secretário da Fazenda.

DECRETO Nº 39.479, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, crédito suplementar no valor de R\$ 1.362.630,22 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 10 da Lei nº 14.898, de 20 de dezembro de 2012, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com devolução de saído de recursos de convênio da Secretaria, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, crédito suplementar no valor de R\$ 1.362.630,22 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 3 de junho de 2013.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de junho do ano de 2013, 197ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 191ª da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2013	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ VALOR
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
00116 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta			
Op. Especial: 28.846.0964.0362 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico			1.362.630,22
4.4.20.00. - Investimentos		0102	1.362.630,22
TOTAL			1.362.630,22

**ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2013	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ VALOR
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
00116 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta			
Projeto: 22.661.1064.4171 - Implantação de Empreendimentos Logísticos			850.517,98
4.4.90.00. - Investimentos		0102	850.517,98
Projeto: 23.691.1064.3186 - Implantação de Empreendimentos Estruturadores			384.766,72
4.4.90.00. - Investimentos		0246	384.766,72
Atividade: 23.693.1064.4216 - Melhoramento da Infraestrutura de Acesso a Zonas de Exportação			127.345,52
4.4.90.00. - Investimentos		0134	127.345,52
TOTAL			1.362.630,22

DECRETO Nº 39.480, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, crédito suplementar no valor de R\$ 4.454.000,00 em favor do Tribunal de Contas.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 10 da Lei nº 14.898, de 20 de dezembro de 2012, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesa com investimentos do Tribunal de Contas, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, em favor do TRIBUNAL DE CONTAS, crédito suplementar no valor de R\$ 4.454.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o art. 1º são os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 6 de junho do ano de 2013, 197ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 191ª da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2013	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ VALOR
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS			
00002 Tribunal de Contas - Administração Direta			
Projeto: 01.122.0991.4034 - Adequação das Instalações Físicas do Tribunal de Contas			4.454.000,00
4.4.90.00. - Investimentos		0101	4.454.000,00
TOTAL			4.454.000,00

**ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2013	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ VALOR
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS			
00002 Tribunal de Contas - Administração Direta			
Atividade: 01.032.0256.1111 - Controle Externo da Aplicação dos Recursos Públicos do Estado e dos Municípios de Pernambuco			454.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0101	454.000,00
Atividade: 01.122.0991.4411 - Suporte às Atividades Fins do Tribunal de Contas			1.000.000,00
4.4.90.00. - Investimentos		0101	1.000.000,00
Op. Especial: 01.846.0991.1109 - Contribuições Patronais do Tribunal de Contas ao FUNAFIN			1.000.000,00
3.1.91.00. - Pessoal e Encargos Sociais		0101	1.000.000,00
Op. Especial: 01.846.0991.1391 - Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores do Tribunal de Contas			2.000.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0101	2.000.000,00
TOTAL			4.454.000,00

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

PORTARIA CONJUNTA SAD/SE Nº 59, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o Decreto nº 39.435, de 29 de maio de 2013 e a Deliberação *Ad Referendum* nº 055, de 29 de maio de 2013, da Câmara de Política de Pessoal e considerando o não preenchimento das vagas constantes da Portaria Conjunta SAD/SE Nº 28, de 11 de abril de 2012,

RESOLVEM:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada, para a contratação temporária de profissionais para preenchimento de **108 (cento e oito)** vagas, para, no âmbito da Secretaria de Educação, atuar na Educação Profissional, sendo **101 (cento e uma)** vagas para Professor e **07 (sete)** vagas para Coordenador de Curso, observadas as regras contidas no Anexo Único que integra a presente Portaria Conjunta.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do seu Resultado Final.

III. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta tenha validade de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012, e demais normas aplicáveis à matéria.

IV. Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
DAYSE AVANY FEITOSA CAVALCANTI	Chefe de Apoio de Seleção de Pessoal	IRH
LUCIANE ALVES SANTOS PULÇA	Gerente Geral de Educação Profissional	SE
ANA PAULA PIRES CARNEIRO DA CUNHA MUHLERT	Superintendente de Desenvolvimento de Pessoas	SE
RODOLFO DE ANDRADE CAVALCANTI	Analista em Gestão Administrativa	SAD

V. Estabelecer que seja de responsabilidade da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional a criação dos Instrumentos Técnicos necessários à Inscrição, Avaliação da Experiência Profissional e de Títulos, a divulgação dos Resultados, além de todos os Comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Décio José Padilha da Cruz
Secretário de Administração

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Educação

(Portaria Conjunta SAD/SE Nº 59 , de 06 de junho de 2013)

ANEXO ÚNICO - EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de que trata a presente Portaria Conjunta será realizado em etapa única, constituída da Análise de Títulos e de Experiência Profissional, com regras próprias para cada função ofertada e de caráter classificatório e eliminatório.

1.2 Serão eliminadas as inscrições que não atendam às especificações referentes à titulação prevista neste edital.

1.3 O processo seletivo regido por este Edital visa à contratação temporária de profissionais para preenchimento de **108 (cento e oito)** vagas para, no âmbito da Secretaria de Educação, atuar na educação profissional, sendo **101 (cento e uma)** vagas para Professor e **07 (sete)** vagas para Coordenador de Curso, observadas as distribuições de vagas/lotação apresentadas no Anexo I deste Edital.

1.4 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.fadurpe.com.br/prof2013, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SE, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.5 Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo.

2. DAS FUNÇÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA, REMUNERAÇÃO MENSAL E REQUISITOS.

2.1. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ COORDENADOR DE CURSOS TÉCNICOS

Descrição sumária das atribuições: Estimular, acompanhar e participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e do Plano Operacional, junto com os demais segmentos da comunidade escolar; coordenar as atividades do seu curso, zelando pelo fiel cumprimento do planejamento curricular, pelas atividades docentes, pelo cumprimento das orientações normativas educacionais e pela formação integral dos estudantes; buscar constantemente alternativas para aprimoramento do seu curso, em consonância com os objetivos e as diretrizes delineadas pela gestão da escola; contribuir e trabalhar com as coordenações pedagógicas e de cursos técnicos para o aperfeiçoamento da escola; eventualmente, ministrar aulas teóricas e práticas, bem como participar de outras atividades de ensino, sem prejuízo de suas funções de coordenação; além de outras atribuições especificadas no Regimento Interno e no Manual de Serviços da Secretaria de Educação e da sua escola.

2.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Descrição sumária das atribuições: Ministrar aulas teóricas e práticas, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado com o estado da arte em seu campo de atuação; participar e seguir criteriosamente o planejamento das atividades curriculares, observando as orientações de seu Coordenador de Curso e do Coordenador Pedagógico; elaborar e executar projetos de ensino, estudos e atividades junto à comunidade discente, docente e de fora da escola; contribuir para o bom funcionamento dos laboratórios correlatos a sua função; responsabilizar-se pelos registros referentes a vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade, assim como prestar informações necessárias ao monitoramento da atividade docente; operar de forma proativa para o desenvolvimento dos estudantes e o aperfeiçoamento de sua escola, bem como exercer outras atividades que lhe forem atribuídas no Regimento Interno e no Manual de Serviços da Secretaria de Educação e da sua escola.

QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

CARGO	JORNADA			VAGAS	VENCIMENTO BRUTO
	MENSAL	SEMANAL	DIÁRIA		
Coordenador de Curso Técnico	200 horas	40 horas	08 horas	07	R\$ 2.932,96
Professor de Educação Profissional	50 horas*	10 horas	De acordo com a carga horária da disciplina	101	R\$ 728,00
TOTAL				108	-

*A carga horária mínima do professor será de 50 (cinquenta) horas mensais, com vencimentos proporcionais, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/ESCOLARIDADE

COORDENADORES	
FUNÇÃO	REQUISITO DE FORMAÇÃO
Coordenador de Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Curso Superior em qualquer Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho ou Tecnólogo em Segurança do Trabalho.
Coordenador de Curso Técnico em Redes de Computadores	Bacharelado em Ciências da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação, Licenciado em Informática, Tecnólogo em Redes de Computadores ou Tecnólogo em Segurança da Informação.
Coordenador de Curso Técnico em Administração	Curso Superior em Administração.
Coordenador de Curso Técnico em Química	Curso Superior em Engenharia Química, Bacharelado em Química, Bacharelado em Química Industrial ou Licenciatura em Química.
Coordenador de Curso Técnico em Mecatrônica	Curso Superior em Engenharia Mecatrônica, Bacharel em Engenharia Elétrica ou Bacharel em Engenharia Eletrônica.
Coordenador de Curso Técnico em Nutrição e Dietética	Curso Superior em Nutrição, Economia Doméstica ou em qualquer Curso Superior desde que com Especialização em Alimentos e/ou Nutrição.
Coordenador de Curso Técnico em Meio Ambiente	Curso Superior em Biologia, Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia de Meio Ambiente, Geografia, Ciências Ambientais ou qualquer Curso Superior desde que com Especialização em Meio Ambiente ou Educação Ambiental.

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO DE FORMAÇÃO
Administração	Curso Superior em Administração, Economia, Tecnólogo em Gestão Financeira, Tecnólogo em Gestão Pública, Tecnólogo em Processos Gerenciais, Tecnólogo em Recursos Humanos, Licenciatura Plena desde que com Especialização em Gestão Financeira ou Gestão de Recursos Humanos, Curso Técnico de Nível Médio em Administração ou em Administração Empresarial.
Logística	Curso Superior em Administração, em Engenharia da Produção, Curso Superior de Tecnologia em Logística, Superior em qualquer área desde que com Especialização em Logística ou Curso Técnico de Nível Médio em Logística.
Informática	Bacharelado em Ciências da Computação, Bacharelado em Engenharia da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação, Licenciatura Plena em Informática, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação, Tecnólogo em Sistemas de Informações ou Curso Técnico de Nível Médio em Informática.
Informática para Internet	Bacharelado em Ciências da Computação, Bacharelado em Engenharia da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação, Licenciatura Plena em Informática ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação ou Curso Técnico de Nível Médio em Informática para Internet.
Redes de Computadores	Bacharelado em Engenharia da Computação, Bacharelado em Ciências da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação, Licenciatura Plena em Informática, Tecnólogo em Redes de Computadores, Tecnólogo em Segurança da Informação ou Curso Técnico de Nível Médio em Redes de Computadores.

Manutenção e Suporte em Informática	Bacharelado em Engenharia da Computação, Bacharelado em Ciências da Computação, Licenciatura Plena em Física desde que com Especialização em Manutenção e Suporte em Informática, Bacharelado em Sistemas de Informação, Licenciatura Plena em Informática, Tecnólogo em Redes de Computadores ou Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática.
Hospedagem/Turismo	Curso Superior em Hotelaria, Bacharelado em Turismo ou em Gestão de Turismo.
Mecatrônica	Curso Superior em Engenharia Mecatrônica, em Engenharia Elétrica, em Engenharia Eletrônica, em Engenharia Mecânica, Curso Superior de Tecnologia em Mecânica de Precisão, em Mecatrônica Industrial ou Curso Técnico de Nível Médio em Mecânica ou Mecatrônica.
Nutrição e Dietética	Curso Superior em Nutrição, Economia Doméstica ou Técnico de Nível Médio em Nutrição e Dietética.
Edificações	Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, Tecnólogo em Construção de Edifício, Tecnólogo em Controle de Obras, Tecnólogo em Materiais de Construção, Tecnólogo em Estradas, Tecnólogo em Obras Hidráulicas ou Curso Técnico de Nível Médio em Edificações.
Meio Ambiente	Curso Superior em Biologia, Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia de Meio Ambiente, Geografia, Ciências Ambientais, Tecnologia em Gestão Ambiental, qualquer Curso Superior com Especialização em Meio Ambiente ou Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente.
Segurança do Trabalho	Curso Superior em qualquer Engenharia desde que com Especialização em Segurança do Trabalho, Tecnólogo em Segurança do Trabalho ou Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho.
Comunicação Visual	Licenciatura Plena em Expressão Gráfica, Bacharelado em Design ou Desenho Industrial com Habilitação em Programação Visual, Licenciatura Plena em Comunicação Visual ou Tecnólogo em Design Gráfico.
Design de Interiores	Curso Superior em Arquitetura, Bacharelado em Design ou Desenho Industrial, Tecnólogo Design de Interiores ou Curso Técnico de Nível Médio em Design de Interiores.
Agropecuária	Curso Superior em Agronomia, Ciências Agrícolas, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Zootecnia ou Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária.
Prótese Dentária	Curso Superior em Odontologia desde que com especialização e/ou aperfeiçoamento em prótese ou Curso Técnico em Prótese Dentária.
Enfermagem	Curso Superior em Enfermagem (Bacharelado ou Licenciatura) ou qualquer curso superior com Especialização em Saúde Pública, Saúde Coletiva, Materno infantil ou Saúde da Família.
Registro e Informação em Saúde	Bacharelado em Gestão da Informação, Bacharelado ou Licenciatura em Enfermagem ou Curso Técnico em Registro e Informação em Saúde.
Análises Clínicas	Curso Superior em Biomedicina, Farmácia ou Ciências Biológicas desde que com especialização em Análises Clínicas ou Curso Técnico em Análises Clínicas.
Saúde Bucal	Curso Superior em Odontologia desde que com especialização em Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Curso Técnico em Saúde Bucal.
Química	Curso Superior em Engenharia Química, Bacharelado em Química, Bacharelado em Química Industrial, Licenciatura em Química ou Curso Técnico em Química.
Mecânica	Bacharel em Engenharia Mecânica.
Comércio	Curso Superior em Administração, Economia ou Marketing, Ciências Contábeis, Tecnólogo em Gestão Comercial ou Curso Técnico de Nível Médio em Comércio ou Marketing.

3. DAS VAGAS OFERTADAS POR FUNÇÃO/LOTAÇÃO

3.1. A tabela disposta no Anexo I informa a quantidade de vagas disponíveis por função/lotação objeto desta seleção pública simplificada.

3.2. Das Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência - PCD.

3.2.1. Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste edital, o mínimo de 3% (três por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do Cargo/função para o qual concorre.

3.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

3.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade com o que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.

3.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o laudo médico conforme Anexo VI deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e

b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo/função constante do Edital.

3.2.9. O candidato que após a Perícia Médica for considerado Pessoa Com Deficiência – PCD terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do Cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

3.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado ao Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH.

3.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

3.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4. DA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no período indicado no cronograma da seleção (Anexo II), no endereço eletrônico www.fadurpe.com.br/prof2013, mediante preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, no qual deverão ser informados, obrigatoriamente, os números dos documentos de identidade, CPF, endereço completo, um e-mail para contato e, se for o caso, a condição de Pessoa com Deficiência.

4.2. O candidato só poderá se inscrever para uma única função/lotação, dentre aquelas relacionadas no Anexo I.

4.3. A inscrição do candidato implicará sua integral adesão a todas as regras estabelecidas neste Edital que disciplinam a presente seleção.

4.4. Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.5. No caso de mais de uma inscrição valerá apenas a mais recente, sendo as demais desconsideradas.

4.6. Do pagamento da Taxa de Inscrição:

4.6.1. O valor da Taxa de Inscrição será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para as funções de Coordenador de Curso Técnico e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para Professor.

4.6.2. A Taxa de Inscrição deverá ser paga em qualquer agência bancária ou rede lotérica, conforme cronograma da seleção (Anexo II), por meio de boleto disponível no endereço eletrônico www.fadurpe.com.br/prof2013, a ser impresso após conclusão da inscrição. O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento para a eventualidade de comprovação até a completa finalização do processo de seleção simplificada. Só serão aceitos boletos impressos a partir do site da Fundação Apolônio Salles (www.fadurpe.com.br/prof2013).

4.6.3. Uma vez recolhida a taxa de inscrição, não haverá, em hipótese alguma, devolução de valores pagos, exceto por cancelamento do certame, por conveniência da administração pública ou por decisão judicial.

4.7. Da Isenção da Taxa de Inscrição

4.7.1. Poderá ser isentado do pagamento da taxa de inscrição o interessado que atender simultaneamente as seguintes condições:

- a) No dia da publicação oficial deste edital, estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), o que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007;
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007.

4.7.2. Após o preenchimento do campo próprio no formulário eletrônico de inscrição, o interessado na isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar via postal, cópia do documento de identidade, cópia do cartão CADÚnico e declaração de próprio punho firmada pelo interessado, atestando que se enquadra nos requisitos para obtenção daquele benefício.

4.7.3. Os documentos comprobatórios exigidos para obtenção do benefício da isenção daquela taxa deverão ser encaminhados por via postal, no período definido no cronograma da seleção, para a FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES, na Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena - Recife/PE - CEP 50.610-360, mediante correspondência registrada ou, alternativamente, entregue mediante protocolo, no mesmo endereço e mesmo prazo, nos dias úteis estabelecidos no edital, em horário comercial. Não serão deferidos pedidos de isenção com documentos comprobatórios postados em data posterior ao prazo estabelecido no cronograma do evento.

4.7.4. A relação dos beneficiários será divulgada na data prevista no cronograma da seleção. Os interessados que tiverem seu pedido indeferido deverão providenciar o recolhimento da Taxa de Inscrição em data fixada no cronograma da seleção.

4.8. Da confirmação de Inscrição.

a) Realizada a inscrição eletrônica e comprovado o pagamento da taxa de inscrição, a Fundação Apolônio Salles disponibilizará no endereço eletrônico www.fadurpe.com.br/prof2013 o Documento de Confirmação da Inscrição (DCI), no qual constarão os dados e informações necessários para garantir a participação do interessado no processo seletivo, tal como solicitado na Inscrição.

b) O DCI poderá ser visualizado em data prevista no cronograma Anexo II, para consulta, conferência de dados, correções ou alterações cadastrais. O acesso ao CI se dará mediante a identificação do candidato por meio de seu CPF ou número de inscrição.

c) Caso o DCI não esteja disponível em data prevista no cronograma da seleção, no endereço www.fadurpe.com.br/prof2013, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação Apolônio Salles, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h horas, pelos telefones (81) 4141-1109 e 4141-1117, para solicitar as providências devidas.

d) Caso não haja manifestação por parte do candidato quanto à veracidade e exatidão dos dados cadastrais exibidos no DCI, até a data prevista no cronograma da seleção, o candidato assumirá de forma exclusiva a responsabilidade sobre as informações, não havendo possibilidade de qualquer alteração no cadastro a partir dessa data.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para fins de organização do processo seletivo, o certame está estruturado em única etapa, constituída de uma Análise de Títulos e de Experiência Profissional, comum a todos os candidatos.

5.2. A recepção dos documentos para Análise de Títulos e de Experiência Profissional ocorrerá no período estabelecido no cronograma da seleção, no horário das 08h às 12h e 14h às 17h na Escola Técnica Professor Agamenon Magalhães, Av. João De Barros, nº 1.769, Encruzilhada, Recife/PE.

5.3. A entrega da documentação poderá ser realizada por intermédio de procuração devidamente autenticada em cartório. Alternativamente, poderá ser remetida por via postal (exclusivamente por SEDEX), no período definido no cronograma da seleção, para a Fundação Apolônio Salles, situada na Rua Monsenhor Silva, nº. 45, Madalena, Recife/PE, CEP 50.610.360.

5.4. A documentação quanto à Análise de Títulos e de Experiência Profissional será protocolada por representante da Fundação Apolônio Salles, na forma presencial, conforme item 5.2. Na apresentação por via postal vale como protocolo o registro da correspondência (SEDEX) desde que postado no prazo estabelecido no cronograma do evento

5.5. Não serão aceitos documentos entregues ou postados em data posterior ao prazo estabelecido no cronograma deste evento para a Análise de Títulos e Comprovação de Experiência.

6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Os candidatos inscritos no processo seletivo deverão entregar a documentação necessária à Análise de Título e Experiência Profissional, apresentando documentação relativa à sua formação acadêmica, objeto de pontuação no modo previsto neste edital, à sua experiência profissional ou à sua atuação na área objeto da função/lotação para qual concorre acondicionada em envelope contendo: número de inscrição, nome do interessado, função para qual pretende concorrer e lotação escolhidas e formulário próprio preenchido e assinado conforme modelo apresentado no Anexo IV.

6.2. Para formalizar sua participação na Análise de Títulos e Experiência Profissional:

6.2.1. Na forma presencial ou por procuração, o interessado deverá imprimir o Protocolo de Entrega da Documentação, em 02 (duas) vias, conforme modelo apresentado no Anexo IV e disponível no endereço www.fadurpe.com.br/prof2013. As duas vias do protocolo de entrega deverão ser apresentadas ao responsável pela recepção, o qual afixará sua assinatura e carimbo, devolvendo ao candidato a segunda via do protocolo como recibo de entrega.

6.2.2. Na forma postal (exclusivamente por SEDEX), o interessado deverá imprimir o Protocolo de Entrega da Documentação, em 01 (uma) via, conforme modelo apresentado no Anexo IV e disponível no endereço www.fadurpe.com.br/prof2013. A via do protocolo de entrega deverá ser assinada e colocada no envelope junto com a documentação e numeradas as folhas dos documentos, havendo divergência entre o protocolo e a documentação será pontuada apenas a documentação numerada.

6.3. Os documentos destinados à avaliação deverão ter as folhas numeradas sequencialmente com a rubrica do candidato no canto inferior esquerdo.

6.4. Todas as cópias da documentação necessária para a pontuação na Análise de Títulos e Experiência Profissional, discriminada no Item 7.3, deverão estar autenticadas, conforme as condições descritas no item seguinte.

6.5. A autenticação das cópias de documentos poderá ser feita em cartório ou pelo servidor que receber a documentação, neste caso, com a apresentação do documento original para conferência.

6.6. A documentação entregue é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe coordenadora do processo seletivo do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7. JULGAMENTO E ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. A Análise de Títulos e Comprovação de Experiência Profissional será processada por banca examinadora designada pela Fundação Apolônio Salles, que procederá à pontuação com base na documentação apresentada e de acordo com o disposto neste edital.

7.2. Os candidatos serão avaliados por meio das informações constantes na documentação entregue e de acordo com a função/lotação pretendida.

7.3. Na Análise de Títulos e Experiência Profissional serão atribuídas notas na escala de 0 a 100 pontos, de acordo com os critérios especificados nos quadros a seguir:

COORDENADOR DE CURSO TÉCNICO			
Fase	Pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Em Docência compatível com a função: De 01 ano até 02 anos - 10 pontos De 02 anos e 01 dia a 05 anos - 20 pontos Mais de 05 anos - 25 pontos.	50	Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função para a qual concorre. Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre. Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre.
	Em Coordenação/Gestão Escolar: De 01 ano até 02 anos - 10 pontos De 02 anos e 01 dia a 05 anos - 20 pontos Mais de 05 anos - 25 pontos.		
Avaliação de Títulos Acadêmicos	Especialização correlata com a função para o qual concorre e diferente daquela exigida como requisito para função, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas - 25 pontos. Mestrado correlato com a função - 40 pontos Doutorado correlato com a função - 50 pontos	50 (não cumulativos)	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, correlato com a função para a qual concorre e emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

Observação: a) Não serão pontuados títulos referentes aos requisitos de formação para o exercício da função; b) A pontuação de títulos diferentes dos requisitos ocorrerá apenas contra apresentação de documentos comprobatórios de cumprimento das exigências de formação, conforme especificado nos quadros do Item 2 deste edital, desde que entregues no ato de apresentação e incluídos no rol da documentação apresentada para Análise de Títulos e Experiência Profissional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				
Fase	Descrição	Pontuação	Máximo de Pontos	Documentos Comprobatórios
Avaliação de Títulos Acadêmicos (cumulativa)	Doutorado correlato com a função para o qual concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	40	60	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, correlato com a função para a qual concorre, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.
	Mestrado correlato com a função para o qual concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	30		
	Especialização correlata com a função para o qual concorre e diferente daquela exigida como requisito para função, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	20		
	Licenciatura Plena correlata com a função para a qual concorre e diferente daquela exigida como requisito para função, ministrada por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	15		
	Bacharelado correlato com a função para a qual concorre e diferente daquele exigido como requisito para função, ministrada por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	10		
	Curso de Nível Médio Técnico correlato com a função para o qual concorre e diferente daquele exigido como requisito para função, ministrada por Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC.	05		
Experiência Profissional (cumulativa)	Experiência profissional docente comprovada, no Ensino Médio ou Superior, correlata com a função.	02 (dois) pontos por ano completo	26	Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função para a qual concorre. Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre. Contratos referentes à prestação de serviços correlatos a função para a qual concorre.
	Experiência profissional (não docente) comprovada na função pretendida.	02 (dois) pontos por ano completo		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	

Observação: a) Não serão pontuados títulos referentes aos requisitos de formação para o exercício da função; b) A pontuação de títulos diferentes dos requisitos ocorrerá apenas contra apresentação de documentos comprobatórios de cumprimento das exigências de formação, conforme especificado nos quadros do Item 2 deste edital, desde que entregues no ato de apresentação e incluídos no rol da documentação apresentada para Análise de Títulos e Experiência Profissional.

7.4. Receberá nota zero o candidato que faltar ou não entregar na data prevista no cronograma da seleção a documentação para Análise de Títulos e Experiência Profissional relacionada à função para a qual concorre.

7.5. Para a atribuição de pontos, a Comissão Examinadora considerará o tempo total das experiências ou atividades relacionadas à função a que o candidato concorre desde que devidamente comprovadas, nos termos do item 7.6, não sendo, entretanto, acumulada a pontuação para experiências ou atividades concomitantes em uma mesma atividade ou em atividades semelhantes. Não será pontuado o estágio de qualquer natureza, a formação na condição de aprendiz, o exercício de monitoria ou as atividades de tutoria de alunos em qualquer nível na modalidade presencial ou à distância.

7.6. A experiência ou atuação comprovada em atividades relacionadas à função para a qual o candidato concorre, deverá ser comprovada, conforme o caso:

a) No caso de experiência profissional com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anexar cópia autenticada do referido documento, especificamente das folhas de identificação do empregado e de comprovação do vínculo empregatício declarado;

b) No caso de experiência profissional, através de Certidão/Declaração, na qual conste expressamente a Função com a descrição das atribuições e o respectivo período, conforme o caso, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, quer no serviço público ou privado, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição a qual está ou esteve vinculado, em papel timbrado, com assinatura, carimbo e função do responsável pela emissão do documento.

c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante Contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou Notas Fiscais de serviço, originais ou cópias autenticadas em cartório, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhadas, as atividades desenvolvidas e o respectivo período. Será considerado para efeito de pontuação apenas o(s) ano(s) em que forem comprovados ao menos 05 (cinco) contratos ou recibos de pagamentos de Autônomo (RPA), relativos a serviços distintos;

d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante Certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o respectivo período;

e) No caso de experiência como cooperativada, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente a função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o respectivo período.

f) No caso de atuação comprovada, mediante Certidão/Declaração contendo a descrição das atividades desenvolvidas e o respectivo período, quer no serviço público ou privado, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da instituição a qual está ou esteve vinculado, na qual constem em papel timbrado, com a assinatura, o carimbo e o cargo do responsável pela emissão do documento.

7.7. Na hipótese de não existir a Unidade de Recursos Humanos de que tratam as letras "b" e "f" do item anterior, a Certidão/Declaração deverá ser emitida por representante legal da Instituição.

7.8. Qualquer informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

7.10. Não serão pontuados títulos referentes aos requisitos de formação para o exercício da função. A pontuação de títulos diferentes dos requisitos ocorrerá apenas contra apresentação de documentos comprobatórios de cumprimento das exigências de formação, conforme especificado nos quadros do Item 2 deste edital, desde que entregues no ato de apresentação e incluídos no rol da documentação apresentada para Análise de Títulos e Experiência Profissional.

7.11. Serão desconsiderados, para fins de pontuação, estágios, monitorias, tutoria no ensino presencial ou a distância, tempo de exercício profissional na condição de aprendiz.

7.12. Para a comprovação de cursos, escolaridade, formação acadêmica ou títulos acadêmicos, o candidato deverá apresentar os certificados emitidos por instituições legalmente reconhecidas.

7.13. Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

7.14. Para curso de doutorado, mestrado ou especialização concluído no exterior, somente será aceito o diploma se revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

7.15. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos Quadros de Avaliação do item 7.3 serão desconsiderados.

7.16. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.17. O resultado da Análise de Títulos e Experiência Profissional será divulgado no endereço eletrônico www.fadurpe.com.br/prof2013, na data prevista no cronograma da seleção.

8. RECURSOS

- 8.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado da Análise de Títulos e Experiência Profissional.
8.2. Os recursos quanto à Análise de Títulos e Comprovação de Experiência ocorrerão no período estabelecido no cronograma da seleção (Anexo II), no horário das 08h às 12h e 14h às 17h, na Escola Técnica Professor Agamenon Magalhães, Av. João De Barros, nº 1.769, Encruzilhada, Recife/PE, CEP 52.021-180.
8.3. A entrega da documentação poderá ser realizada por intermédio de procuração devidamente autenticada em cartório.
8.4. Não será permitido anexar qualquer documento na interposição de recursos.
8.5. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Coordenadora da Seleção, sendo protocolado por representante da Fundação Apolônio Salles, na forma presencial, conforme item 8.2.
8.6. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital, bem como os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9. ELIMINAÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO.

- 9.1. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que se utilizar de expediente ilícito para inscrição ou para a realização da Análise de Títulos e Experiência Profissional;
9.2. O argumento de classificação será a pontuação obtida na Análise de Títulos e Experiência Profissional.
9.3. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente do argumento de classificação por função/lotação, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas Com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.
9.4. Havendo empate na classificação final por função/lotação serão aplicados, sucessivamente, os critérios a seguir:
a) Maior pontuação em título acadêmico;
b) Maior idade.
9.5. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

10. RESULTADO

10.1. A homologação do resultado da seleção será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SE, em ordem decrescente do argumento de classificação final por função/lotação.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. O candidato classificado dentro do número previsto de vagas para a função/lotação à qual concorreu, será convocado para assumir a função, se atendidas às seguintes condições, a serem comprovadas no ato da contratação:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, § 1º da Constituição Federal;
b) Comprovar sua regularidade eleitoral, apresentando Certidão de Regularidade emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de jurisdição de seu local de votação;
c) Apresentar Certificado de Reservista, em caso de candidato do sexo masculino;
d) Estar apto físico e mental para o exercício das atribuições da função;
e) Cumprir as determinações deste Edital;
f) Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionamente permitidos;
g) Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações;
h) Ter idade mínima de 18 anos.
11.2. O candidato habilitado e classificado conforme as normas deste edital será convocado para contratação por telegrama ou carta expedida com "Aviso de Recebimento", sendo o expediente encaminhado unicamente para o endereço constante no Requerimento de Inscrição e ficando o convocado obrigado a declarar a aceitação ou não da contratação para a função.
11.3. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Secretaria de Educação de Pernambuco excluí-lo da seleção.
11.4. No caso de mudança de domicílio, na vigência do prazo de validade da Seleção, o candidato aprovado tem a obrigação de informar o novo endereço à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, sem o que a Instituição se exime da responsabilidade pela perda da vaga ocasionada pelo fato de não conseguir contato com o mesmo.
11.5. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses prorrogável por igual período, observado, estritamente, o número de vagas por função/lotação e a ordem de classificação, respeitando as disposições previstas na Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012, e demais normas aplicáveis

- à matéria.
11.6. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, a SE com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
11.7. As contratações poderão ser rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
11.8. O candidato contratado exercerá suas atividades compatíveis com a função para a qual se candidatou, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de remanejamento.
11.9. A contratação estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da SE e a necessidade da Instituição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do teor deste Edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
12.2. A inscrição implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção pública simplificada, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
12.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco, válidos para Recife.
12.4. O candidato aprovado e classificado que não atender à convocação para sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, portando documentos necessários para comprovação das exigências para contratação ou para o exercício profissional, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
12.5. O prazo de vigência da seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser renovado por igual período, respeitadas as disposições previstas na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações.
12.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
12.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
12.8. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
12.9. Será eliminado da Seleção Pública Simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos para exercício da função.
12.10. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dos prazos, horário e local de apresentação da documentação para Análise de Títulos e Experiência Profissional, conforme divulgado no site www.fadurpe.com.br/prof2013.
12.11. Não haverá segunda chamada para a Análise de Títulos e Experiência Profissional.
12.12. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da SE, a existência de vaga e abertura de turmas do Programa/Projeto, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
12.13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora junto com a Fundação Apolônio Salles.

ANEXO I – QUADROS DE VAGAS – Distribuição de vagas por função/lotação

Legenda:
VCG – VAGAS DE CONCORRÊNCIA GERAL
VPD – VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
TOT – TOTAL DE VAGAS

a) COORDENADOR DE CURSO TÉCNICO:

Table with columns: FUNÇÕES/LOTAÇÃO, CABO DE STO AGOSTINHO (VCG, VPD, TOT), ESCADA (VCG, VPD, TOT), RECIFE (VCG, VPD, TOT), AGRARIANA (VCG, VPD, TOT). Rows include QUÍMICA, MECATRÔNICA, SEGURANÇA DO TRABALHO, REDES DE COMPUTADORES, NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO.

b) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Table with columns: FUNÇÕES/LOTAÇÃO, CABO DE STO AGOSTINHO (VCG, VPD, TOT), ESCADA (VCG, VPD, TOT), GOIANA (VCG, VPD, TOT), JABOATÃO (VCG, VPD, TOT), LIMOEIRO (VCG, VPD, TOT), PALMARES (VCG, VPD, TOT), SERRA TALHADA (VCG, VPD, TOT). Rows include HOSPEDAGEM/TURISMO, REDES DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA, REGISTRO E INFORMAÇÕES EM SAÚDE, ENFERMAGEM, ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA DO TRABALHO, LOGÍSTICA, EDIFICAÇÕES, QUÍMICA.

CONTINUAÇÃO VAGAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

Table with columns: FUNÇÕES/LOTAÇÃO, SERTANIA (VCG, VPD, TOT), SURUBIM (VCG, VPD, TOT), TIMBATUBA (VCG, VPD, TOT), RECIFE (VCG, VPD, TOT), CARPINA (VCG, VPD, TOT), BEZERROS (VCG, VPD, TOT). Rows include AGROPECUÁRIA, REDES DE COMPUTADORES, ENFERMAGEM, INFORMÁTICA PARA INTERNET, ANÁLISES CLÍNICAS, SAÚDE BUCAL, PRÓTESE DENTÁRIA, EDIFICAÇÕES, MECATRÔNICA, QUÍMICA, MECÂNICA, COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO, NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, LOGÍSTICA, DESING DE INTERIORES, COMUNICAÇÃO VISUAL, MEIO AMBIENTE.

CONTINUAÇÃO VAGAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

FUNÇÕES/LOTAÇÃO	ARARIPINA			BONITO			CARNAÍBA			GRAVATÁ			SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		
	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT	VCG	VPD	TOT
ADMINISTRAÇÃO	1	1	2	1	0	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REDES DE COMPUTADORES	-	-	-	-	-	-	1	0	1	1	-	-	1	1	2

ANEXO II - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Período de inscrição pela internet através do site www.fadurpe.com.br/prof2013	07/06/2013 a 26/06/2013
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição pela internet e remessa de documentos necessários para obtenção daquele benefício por via postal	07/06/2013 a 11/06/2013
Divulgação dos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	17/06/2013
Recursos contra o resultado da divulgação dos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	18/06/2013 e 19/06/2013
Resultado dos recursos contra o resultado da divulgação dos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	25/06/2013
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	26/06/2013
Documento de Confirmação da Inscrição	01/07/2013 a 03/07/2013
Período para entrega ou remessa por via postal de documentação para Análise de Título e Experiência Profissional	04/07/2013, 05/07/2013 e 08/07/2013 a 10/07/2013
Último dia para remessa por via postal de documentação para Análise de Título e Experiência Profissional	10/07/2013
Divulgação do resultado preliminar da Análise de Título e Experiência Profissional	21/07/2013
Recursos da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	22/07/2013 e 23/07/2013
Divulgação do resultado final da Avaliação de Títulos e da Experiência Profissional para Coordenadores e Professores.	28/07/2013

ANEXO III - LOTAÇÃO

a) ENDEREÇO DAS ESCOLAS TÉCNICAS EM FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO
CABO DE SANTO AGOSTINHO	ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO EPITÁCIO PESSOA	Av. Historiador Pereira da Costa, 820 - Centro - CEP: 54.510-360.
CARPINA	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MARIA EDUARDA RAMOS DE BARROS	Av. Padre Rocha, s/n, Bairro de São José, Carpina - CEP: 55.819-000
ESCADADA	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL LUIZ DIAS LINS	BR101 Sul, Km 124, S/N - Riacho do Navio - Escadada - CEP: 55.500-000.
GOIANA	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADERICO ALVES DE VASCONCELOS	Rodovia PE 32, S/N, Loteamento Coração de Jesus-Goiana CEP: 55.900-000.
JABOATÃO	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MAXIMIANO ACCIOLY CAMPOS	Av. Manoel Rabelo, S/N Eng. Velho - Jaboatão - CEP: 54.160-000.
LIMOEIRO	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ HUMBERTO DE MOURA CAVALCANTI	Rodovia PE 90, S/N, Bairro dos Coqueiros, Limoeiro, CEP: 55.700-000.
PALMARES	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PALMARES	BR 101 Sul, Km 185 - Palmares.
RECIFE	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALMIRANTE SOARES DUTRA	Praça General Abreu e Lima, S/N - Santo Amaro - Recife.
RECIFE	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROF. AGAMENON MAGALHÃES - ETEPAM	Av. João De Barros, 1769 - Encruzilhada - Recife.
SERRA TALHADA	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CLÓVIS NOGUEIRA ALVES	Rua Isnerio Ignácio, S/N, Bairro da Várzea - Serra Talhada.
SERTÂNIA	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS	Av. Luis Cajueiro de Albuquerque, S/N, Bairro Vila Do Ferro Velho - Sertânia.
SURUBIM	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO ARRUDA DE FARIAS	Rua Antônio Heráclito do Rego, S/N, Bairro Centro, Surubim CEP: 55.750-000.
TIMBAÚBA	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	Rodovia PE 82, S/N, Loteamento Sapucaia, Timbaúba - CEP: 55.700-000.

b) ENDEREÇO DAS ESCOLAS TÉCNICAS A SEREM IMPLANTADAS

MUNICÍPIO	ESCOLAS A SEREM IMPLANTADAS EM 2013
ARARIPINA	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO MUNIZ FALCÃO
BONITO	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CÉLIA DE SOUZA LEÃO ARRAES DE ALENCAR
CARNAÍBA	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE
GRAVATÁ	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE MENDONÇA
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NIVALDO PEREIRA RAMOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NOME: _____

INSCRIÇÃO: _____ FUNÇÃO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declara para todos os devidos fins que está de acordo com as normas definidas pelo edital de abertura da seleção e que entrega/remete por via postal nesta data a documentação requerida para a Análise de Título e Experiência Profissional, conforme exigências contidas nos itens 6 e 7 do edital deste certame.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	FOLHAS
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
TOTAL DE FOLHAS RUBRICADAS	

_____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÃO:

O candidato deverá imprimir este protocolo de entrega da documentação em 02 (duas) vias, para ser apresentado ao responsável pela recepção dos documentos.

1ª via/Controle da Fundação Apolônio Salles para apresentação ao recebedor ou incluído no envelope próprio na remessa da documentação via postal;
2ª via/Recibo de entrega para controle do interessado.

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato: _____ Nº de Inscrição: _____

Ao Presidente da Comissão Coordenadora da Seleção.
Na qualidade de candidato ao processo seletivo de contratação temporária da Portaria SAD/SE Nº ____/2013, para a Função de _____, solicito a revisão de minha pontuação na Análise de Títulos e Experiência Profissional sob os seguintes argumentos:

_____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Dr.(ª) _____ CRM - PE: _____

Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853, de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa com deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I - Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 - DOU de 03/12/2004)

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de _____ como **Pessoa com Deficiência Física**, Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296. **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** Pessoa com Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário **motor**:

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

Recife, ____/____/____
Ratifico as informações acima.
Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dr.(ª) _____ CRM - PE: _____

Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa com deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II - Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
a) de 25 a 40 db - surdez leve; b) de 41 a 55 db - surdez moderada;
c) de 56 a 70 db - surdez acentuada; d) de 71 a 90 db - surdez severa;
e) acima de 91 db - surdez profunda; f) anacusia.

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de _____ como **Pessoa com Deficiência Auditiva**, Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296. **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** Pessoa com Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ____/____/____ em anexo.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, ____/____/____
Ratifico as informações acima.
Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr.(ª) _____ CRM - PE: _____

Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que **NÃO** tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa com deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III - Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de _____ como **Pessoa com Deficiência Visual**, Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** Pessoa com Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/____ anexa.

